

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CASA DE PROTEÇÃO DR. CARLOS ROBERTO MARTINS TAVARES.**

Tendo em vista o Ofício nº 240/2018-CAU/MG em que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais identifica algumas impropriedades contidas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2018, decidimos por acatar as sugestões e alterar o edital nos seguintes itens:

#### **8 – DA HABILITAÇÃO**

(...)

**8.1.13 - DOCUMENTO H.13: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, em vigor, expedida pelo CREA ou CAU;

(...)

**8.1.15 DOCUMENTO H.15 - RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (ANEXO III)**

a) 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada em execução de serviços de características semelhante a de complexidade tecnológica e operacional condizente ao objeto da licitação.

(...)

8.1.16.3 A visita ao local da obra ocorrerá no período de **07/03/2018 a 22/03/2018**, das **12:00 às 18:00**. Poderá ser feita por Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Responsável Técnico da Empresa, comprovada através da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU em vigor, acompanhada da credencial da Empresa Licitante, conforme modelo anexo (ANEXO XI).

#### **15. DO CONTRATO**

(...)

15.10.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG ou CAU/MG;

(...)

15.10.14 Encaminhar a Prefeitura, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG ou do Registro de Responsabilidade junto ao CAU/MG;

(...)

15.10.16 Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização da Prefeitura, durante toda a jornada diária de trabalho;

(...)

DO ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

(...)

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)



10.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG ou CAU/MG.

(...)

10.15 Encaminhar a PREFEITURA, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU/MG.

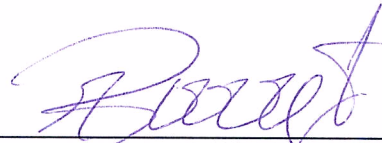
(...)

10.17 Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista especialmente credenciado para representá-lo junto à fiscalização da PREFEITURA, durante toda a jornada diária de trabalho.

Por fim, considerando que tais alterações não afetam a formulação das propostas (art. 21, inciso III, § 4º da Lei nº 8.666/93), informamos que a sessão de abertura dos envelopes permanece agendada para o dia **23/03/2018 às 09:00h.**

O presente termo torna-se parte integrante do Edital.

Pirapora, 16 de março de 2018.



---

AILTON BARRETO  
Presidente CPL